

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

17/05/19
a 17/05/19
São Fco. Assis
Servidor Responsável

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2019

Vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no uso
de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no art. 18, inc IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, a saber:

Art. 18. São deveres do Vereador:

IX - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis, **bem como deste Regimento Interno**.

Considerando, o disposto no art. 54, Parágrafo único; art. 55, Parágrafo único; e art. 56, inc V, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, a saber:

Art. 54...

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 10 horas, exceto quando não houver matéria a ser apreciada.

Art. 55...

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas quartas-feiras, às 10 horas, exceto quando não houver matéria a ser apreciada.

Art. 56...

V...

§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas quintas-feiras, às 10 horas, exceto quando não houver matéria a ser apreciada.

Considerando, o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, a saber:

Art. 63. As reuniões de Comissão serão públicas e suas atas serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.





DETERMINA:

Art. 1º. Ficam todas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis obrigadas a cumprir os dias e horários dispostos no Regimento Interno para a realização de suas reuniões.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.


Vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Vereador Dilamar Alberto Bordignon Salbego
1º Secretário